

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Encaminha ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Leitura Solidária no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 818/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Excentíssima Senhora Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal, encaminhando ao Executivo Municipal o Anteprojeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Leitura Solidária no âmbito do Município de São João da Boa Vista e dá outras providências, com o seguinte teor:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Leitura Solidária no âmbito do município de São João da Boa Vista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Leitura Solidária no âmbito do município de São João da Boa Vista, que tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou outras entidades do Município.

Art. 2º O Programa Leitura Solidária será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças e adolescentes, e terá como objetivos:

I – conscientizar a sociedade, a iniciativa privada e a comunidade escolar sobre a importância da doação de livros como prática solidária de acesso à leitura;

23/03/2021
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

II – estimular a prática da leitura, como meio de desenvolvimento da educação, do conhecido e do intelecto para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto social através da criatividade e da liberdade de expressão;

III – intermediar a doação de livros entre a sociedade e empresas privadas com as escolas municipais, bibliotecas, casas de passagem e entidades, classificando-os por faixa etária;

IV – incentivar a sociedade, em respeito ao meio ambiente, a fazer o descarte adequado de livros em condições impróprias para leitura, como rasgados, sujos, desatualizados ou deteriorados, para que sejam encaminhados para as cooperativas de reciclagem.

Art. 3º O Programa Leitura Solidária aceitará apenas doação de livros e/ou brinquedos pedagógicos, excluindo-se doações de cunho financeiro ou outros donativos.

Art. 4º O Programa Leitura Solidária observará as seguintes premissas:

I – respeitar as diretrizes e bases legais regidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação;

II – respeitar as diretrizes fixadas pela Lei Orgânica Municipal;

III – possibilitar a ampla transparência de sua finalidade.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a leitura para crianças e adolescentes.

A tecnologia e o uso de telas (computadores e celulares) têm afastado as pessoas do hábito da leitura.

Sabemos que essa prática traz grandes benefícios, como: estímulo da criatividade, redução do estresse, aprimoramento do conhecimento, evolução da escrita e do desenvolvimento de pensamento crítico, bem como a melhorara da capacidade de argumentação, ampliação do vocabulário, aumento do tempo de concentração e do nível cultural.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

É importante que os pais e as escolas estimulem as crianças desde cedo para que se torne um hábito constante.

A propositura também visa o incentivo à solidariedade e o compartilhamento de ideias levando conhecimento e cultura para outras pessoas, principalmente para aquelas que não tem condição.

Diante do exposto, submeto à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, na expectativa de que após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2.021.


**JÚNIOR DA VAN
VEREADOR - PSD**